

PROCESSO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
CONTRATO Nº 048/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA **SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DE PEÇAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS) ORIGINAIS OU GENUÍNOS

Aos 2 (dois) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro - CEP: 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista - Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.318.707/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Pinho Coelho, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 2.575.459 SSP/PE e CPF/MF nº 472.834.324-34, residente e domiciliado na Rua Sigismundo Gonçalves, nº 157, Iputinga - Recife/PE, CEP: 50731-030, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2021, oriundo do Processo Licitatório Nº 037/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças (mecânicas, elétricas e acessórios) originais ou genuínos para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas pertencentes ao

Município de Orobó/PE, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório, e proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 – Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de **R\$ 191.649,27** (cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

2.2 – O preço será fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE.

3.1. O pagamento das fornecidas será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

15.451.1003.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

20.122.2012.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 020/2021, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisição Formal da Prefeitura Municipal de Orobó/PE devidamente assinada.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

13.2. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular o objeto conforme constante do Processo Licitatório em tela e respectiva Proposta de Preços;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do produto contratado;

13.4. Fornecer condições que possibilitem o fornecimento do produto, a partir da data de assinatura do contrato;

13.5. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

14.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

14.1.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

14.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.1.5 Solicitar o fornecimento dos materiais mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

14.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

14.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó (PE), 02 de Agosto de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

Paulo Roberto Pinho Coelho
SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA ME
CNPJ 07.318.707/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

DETALHAMENTO DO CONTRATO

LOTE 03 – GARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 9S/ ANO 2013							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bateria	25D100391	Unid.	ZETT A	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
2	Mangueira pressão 3/4x1.20 mt	3/4x1.20	Unid.	MEGA FLEX	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
3	Conexão ¾ bst	3/4.	Unid.	MEGA FLEX	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
4	Filtro de ar interno	11N627030	Unid.	DONA LDS	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
5	Filtro de ar externo	11N627040	Unid.	DONA LDS	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
6	Filtro de combustível	11E170010	Unid.	DONA LDS	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
7	Filtro separador	11LF20920	Unid.	DONA LDS	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
8	Filtro de lubrificante	3937743	Unid.	DONA LDS	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
9	Filtro do hidráulico	31LH60071	Unid.	DONA LDS	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
10	Filtro de ar condicionado	71LM00290	Unid.	DONA LDS	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
11	Filtro da transmissão (original)	ZGAQ02400	Unid.	DONA LDS	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
12	Dente central	61LM30169	Unid.	METIS A	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
13	Dente lateral Lado direito	61LM30171	Unid.	METIS A	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
14	Dente lateral Lado esquerdo	61LM30170	Unid.	METIS A	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
15	Parafuso	S01820065	Unid.	FEY	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
16	Porca	S20620100B	Unid.	FEY	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
17	Parabrisa	71LN26110	Unid.	CRIST AL MAQ	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
18	Vidro traseiro	71LN26100	Unid.	CRIST AL MAQ	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
19	Retrovisor externo	71LB00111	Unid.	CRIST AL MAQ	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
20	Pistão	YBAA00084	Unid.	META L LEVE	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
21	Anel	YBAA00082	Unid.	META L LEVE	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
22	Anel	YBAA00083	Unid.	META L LEVE	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
23	Disco	ZGAQ00853	Unid.	PAPER	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
24	Disco	ZGZQ01509	Unid.	PAPER	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00

25	O-ring	YBAA00001	Unid.	ORIN G	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
26	Disco	ZGAQ01944	Unid.	PAPER	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
27	Lâmina reta base	61LF00040	Unid.	METIS A	2	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
28	Lâmina reversível	61LF00330	Unid.	METIS A	4	R\$ 3.590,00	R\$ 14.360,00
29	Lâmina canto	61LD00370	Unid.	METIS A	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
30	Reparo do cilindro da direção	XKCC01422	Unid.	SABO	1	R\$ 409,14	R\$ 409,14
31	Reparo do cilindro da lança	31Y211800	Unid.	SABO	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
32	Reparo do cilindro da concha	31Y211980	Unid.	SABO	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
33	Bucha	81LN20810	Unid.	SABO	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
34	Retentor	81LN20040	Unid.	MTD	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
35	Bucha	81LF20460	Unid.	MTD	2	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
36	Disco	YBAA00080	Unid.	PAPER	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
37	Disco	YBAA00081	Unid.	PAPER	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$96.749,14

LOTE 05 -ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG - XE215BR/ ANO 2020							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REFERÊNCIA	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNHA	819910664	Unid.	METISA	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
2	DENTE LATERAL DIREITO	819908880	Unid.	METISA	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
3	DENTE LATERAL ESQUERDO	819908881	Unid.	METISA	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
4	FILTRO	803085529	Unid.	DONALDS	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
5	FILTRO SUCÇÃO	803406072	Unid.	DONALDS	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
6	FILTRO	803406073	Unid.	DONALDS	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
7	FILTRO	800101493	Unid.	DONALDS	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
8	FILTRO AR	800155633	Unid.	DONALDS	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
9	FILTRO HIDRAULICO	803386201	Unid.	DONALDS	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
10	FILTRO AR COND.	803547418	Unid.	DONALDS	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
11	BUCHA	310705663	Unid.	MTD	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
12	BUCHA DA CAÇAMBA	310705665	Unid.	MTD	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
13	JG JUNTA MOTOR	310706088	Unid.	MTD	1	R\$ 4.000,13	R\$ 4.000,13
14	FILTRO HIDRAULICO	803085529	Unid.	DONALDS	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
15	PINO LANÇA	310705670	Unid.	MTD	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
16	CALÇO	29900661	Unid.	MTD	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
17	FILTRO	860141	Unid.	DONAL	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00

	TRANSMISSAO	78	d.	DS			
18	PINO	3107056 52	Uni d.	MTD	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
19	BUCHA DA CAÇAMBA	8601210 32	Uni d.	MTD	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
20	ANEL DA PLNETARIA	8601324 88	Uni d.	MTD	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
21	ROLAMENTO	8601241 98	Uni d.	SKF	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
22	BUCHA	8601210 33	Uni d.	SKF	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
23	ENGRENAGEM	8601241 90	Uni d.	XCMG	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
24	BUCHA	8601210 04	Uni d.	XCMG	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
25	BOMBA DE OLEO HIDRAULICA	8030783 51	Uni d.	BLUMA Q	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
26	BUCHA DA CAÇAMBA	8005142 28	Uni d.	MTD	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
27	SENSOR TEMPERATURA	8035048 42	Uni d.	XCMG	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
28	TAMPA	3299009 79	Uni d.	XCMG	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
29	DISCO	8601205 58	Uni d.	XCMG	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
30	PINO DA LANÇA	3107056 50	Uni d.	XCMG	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
31	RETENTOR	8601241 85	Uni d.	XCMG	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
32	MANGOTE	3215000 98	Uni d.	XCMG	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
33	EIXO MOTRIZ	8601242 19	Uni d.	XCMG	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
34	ROLAMENTO	8601241 91	Uni d.	XCMG	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
35	BATERIA	3299001 85	Uni d.	ZETTA	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$ 94.900,13

✓ **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 191.649,27 (cento e noventa e um mil seiscientos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).**